



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 32/81

Espécie do Expediente : Estabelece os novos valores dos vencimentos dos funcionários do Legislativo Municipal.

Proponente : Legislativo Municipal

Data de entrada 14 / dezembro / 19 81

Protocolado sob N.º 1102/fls. 14

ANDAMENTO

Em Sessão Extraordinária de 18/02/81, em 2ª votação
o presente projeto foi aprovado por 5 votos favoráveis
contra um. *[Assinatura]*

PL 032/1981 - AUTORIA: Legislativo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017190 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8A14B5306973F706DEA54AFB731F128B





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI 32/81

"Estabelece os novos valores dos vencimentos dos funcionários do Legislativo Municipal."

Dr. Solon Tavares, Prefeito Municipal de Guaíba.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O vencimento básico do pessoal titular do cargo de provimento efetivo, da Câmara Municipal, obedecerá a tabela abaixo, a partir de 1º de janeiro de 1982:

<u>Padrão:</u>	<u>Vencimento básico Cr\$</u>
03	14.400,00
11	30.300,00

Art. 2º - O vencimento básico do pessoal titular dos cargos em comissão, obedecerá a seguinte tabela, também, a partir de 1º de janeiro de 1982:

<u>Padrão:</u>	<u>Vencimento básico Cr\$</u>
CCL-1	32.000,00
CCL-2	32.000,00
CCL-3	37.000,00
CCL-4	60.500,00
CCL-5	84.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelas dotações próprias da Câmara, constantes da Lei Orçamentária para 1982.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

Dr. Solon Tavares
PREFEITO MUNICIPAL

PLL 032/1981 - AUTORIA: Legislativo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017190 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8A14B5306973F706DEA54AFB731F128B





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

32/81
Legislativo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Como Relator voto contra o presente
proposto por julga-la inaceitável e
FAVORÁVEL. inreal.
francisco

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

Valdir Bass





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

32/81

REQUERENTE

Legislativo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

FAVORAVEL

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator



165 1981
21 12 81

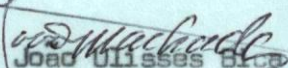
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, os projetos-de-lei n.ºs. 32 e 203/81, aprovados pela maioria; e o 204/81, aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão do dia 18.12.81, para fins de sanção do seu Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes, para fins de integrarem os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, aproveitamos para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Ver. João Ulisses Braga Machado
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal em exercício
N/MUNICÍPIO.

PLL 032/1981 - AUTORIA: Legislativo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaragualba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017190 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8A14B5306973E706DEA54AFB731F128B

